



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.124, 07 de maio de 2026.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 301, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 19.04.5479.0041853/2026-37,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria determina a instauração de processo administrativo disciplinar, sob rito ordinário, para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 19.04.5479.0041853/2026-37, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5884; HEBERTH DIAS DE SOUZA BARROS, Analista do MPU/Direito, matrícula 5037; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

§1º O servidor THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/05/2026, às 17:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3437631** e o código CRC **FAC18334**.

19.04.5479.0041853/2026-37



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 303, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa membros do MPDFT para oficiarem, no mês de maio de 2026, nas Sessões Plenárias e nas audiências a seguir junto à 1ª Unidade-Fim Operacional de feitos do Tribunal do Júri de Águas Claras em Taguatinga, vinculada à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Águas Claras.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3451.0124906/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça **KLÉBER BENÍCIO NÓBREGA** para officiar junto à 1ª Unidade-Fim Operacional de feitos do Tribunal do Júri de Águas Claras em Taguatinga, vinculada à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Águas Claras, no dia 11 de maio de 2026, nas audiências referentes aos processos nº 0716960-21.2024.8.07.0020 e nº 0723811-13.2023.8.07.0020.

Art. 2º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **DANILO BARBOSA SODRÉ DA MOTA** para officiar junto à 1ª Unidade-Fim Operacional de feitos do Tribunal do Júri de Águas Claras em Taguatinga, vinculada à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Águas Claras:

I - no dia 14 de maio de 2026, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri referente ao processo nº 0706445-92.2022.8.07.0020; e

II – no dia 20 de maio de 2026, nas audiências referentes aos processos nº 0711924-61.2025.8.07.0020, nº 0725820-11.2024.8.07.0020 e nº 0701742-55.2025.8.07.0007.

Art. 3º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **CARLO GIACOMELLI CORVELLO** para officiar junto à 1ª Unidade-Fim Operacional de feitos do Tribunal do Júri de Águas Claras em Taguatinga, vinculada à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Águas Claras:

I - no dia 21 de maio de 2026, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri referente ao processo nº 0702495-07.2024.8.07.0020;

II – no dia 25 de maio de 2026, na audiência referente ao processo nº 0701285-47.2026.8.07.0020; e

III - no dia 28 de maio de 2026, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri referente ao processo nº 0716402- 49.2024.8.07.0020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/05/2026, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3440023** e o código CRC **1F256B58**.

19.04.3451.0124906/2025-17



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 304, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa os Promotores de Justiça SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE e RAONI PARREIRA MACIEL para oficiarem em Sessões Plenárias do Tribunal do Júri de Taguatinga.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.5435.0052764/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE para, sem prejuízo de suas atuais designações, officiar em Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Taguatinga, no dia 14 de maio de 2026, às 9h, referente aos autos nº 0719180-02.2022.8.07.0007.

Art. 2º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça RAONI PARREIRA MACIEL para, sem prejuízo de suas atuais designações, officiar em Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Taguatinga, no dia 26 de maio de 2026, às 9h, referente aos autos nº 0726302-61.2025.8.07.0007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/05/2026, às 17:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3440301** e o código CRC **E56B3E14**.

19.04.5435.0052764/2026-10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 313, DE 4 DE MAIO DE 2026

Designa as Promotoras de Justiça ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS e CARLA ROBERTO ZEN para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em maio de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011](#), do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que disciplinou, no âmbito deste Ministério Público, o controle externo da atividade policial, investigação criminal, fiscalização da execução penal e do cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO que às Promotorias de Justiça de Família do MPDFT coube realizar, mensalmente, as inspeções e visitas às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO que foi atribuída à Procuradoria-Geral de Justiça a elaboração da escala mensal da referida inspeção e visita;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa n.º 284, de 20 de novembro de 2013, que disciplina os critérios para elaboração da escala mensal para inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0056374/2026-87; e

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços no âmbito do MPDFT, nos termos da alínea “c” do inciso XIII do artigo 159 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa as Promotoras de Justiça ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS e CARLA ROBERTO ZEN, lotadas, respectivamente, na 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Recanto das Emas e na 2ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho, para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em maio de 2026, conforme as orientações constantes no Anexo único desta Portaria, sem prejuízo das suas atuais designações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PGJ Nº 313, DE 4 DE MAIO DE 2026****ORIENTAÇÕES SOBRE A inspeção às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis.**

(Resolução N.º 121, de 15 de agosto de 2011, do E.CSMPDFT).

As inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis foram disciplinadas pela Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011, do E. CSMPDFT, e serão realizadas pelas Promotorias de Justiça de Família mediante escala mensal a ser elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

“Capítulo II - Das Visitas e Inspeções às Unidades Policiais

As visitas ordinárias serão mensais e serão realizadas na Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP), no Departamento de Polícia Especializada (DPE).

O Órgão do Ministério Público fará relatório circunstanciado de cada visita e juntará cópia ao procedimento administrativo especialmente instaurado e destinado à documentação das diligências e atos relacionados à fiscalização da unidade controlada.

A cópia desse relatório deverá ser encaminhada à unidade policial visitada e, tratando-se de estabelecimento da polícia civil, ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial.

A Corregedoria-Geral deverá ser informada da instauração do procedimento administrativo destinado à instrumentalização das diligências e atos relacionados com as atividades de controle externo da atividade policial, bem como comunicada, previamente, da data ou período da visita ordinária, para fins de registros pertinentes relacionados ao controle periódico das visitas em cada unidade.

Sempre que possível, o Órgão do Ministério Público comparecerá acompanhado de outro integrante da carreira ou servidor, cuja identificação e assinatura constará do referido relatório.

Quando das visitas e inspeções, o Órgão do Ministério Público deverá identificar-se para o responsável pelo recinto e solicitar acompanhamento durante o período em que ali permanecer, podendo:

I - verificar as condições gerais de funcionamento, principalmente quanto à segurança, higiene e salubridade;

II - verificar o cumprimento das normas específicas quanto às pessoas presas ou internadas, ainda que cautelarmente;

III - solicitar à autoridade policial a listagem atualizada das pessoas presas ou internadas no estabelecimento, com a indicação das razões de fato e direito;

IV - verificar se as pessoas que se encontram presas ou internadas são aquelas que constam da listagem oficial;

V - entrevistar os presos;

VI - anotar eventuais reclamações;

VII - esclarecer dúvidas em relação aos direitos dos presos ou internados;

VIII - entrevistar-se, reservadamente, com o preso ou internado que efetuar reclamação que indique a ocorrência de irregularidade ou crime praticado no interior do estabelecimento, adotando, se for o caso, as seguintes cautelas:

a) requisitar à autoridade responsável que retire o reclamante da cela ou quarto e o coloque em local que assegure privacidade ou o encaminhe às dependências do Ministério Público, observadas as medidas de segurança necessárias;

b) reduzir a termo as declarações do reclamante;

c) requisitar a imediata condução do reclamante ou pessoa por ele indicada para realização de exame de corpo de delito ou outras providências probatórias que se mostrem necessárias;

IX - solicitar, se necessário, a presença no local do Corregedor-Geral da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, Comandante Geral da Polícia Militar e Bombeiros Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil ou de autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pelo estabelecimento fiscalizado;

X - representar à autoridade administrativa competente para adoção de medidas e diligências necessárias à correção de irregularidade de natureza administrativa eventualmente detectada;

XI - adotar outras providências necessárias ao saneamento de eventual irregularidade ou violação de direito.”



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/05/2026, às 17:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3454857** e o código CRC **935763DD**.

19.04.3756.0056374/2026-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 314, DE 4 DE MAIO DE 2026

Autoriza a participação da Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa, Procuradora de Justiça SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, no CONGRESSO NACIONAL DE AUTOCOMPOSIÇÃO, NEUROCIÊNCIA E RESOLUTIVIDADE – 10 ANOS DO MEDIAR MPRS, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Porto Alegre/RS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no SEI nº 19.04.3157.0052285/2026-68,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza a participação da Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa, Procuradora de Justiça SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, sem prejuízo das atuais designações, no **CONGRESSO NACIONAL DE AUTOCOMPOSIÇÃO, NEUROCIÊNCIA E RESOLUTIVIDADE – 10 ANOS DO MEDIAR MPRS**, com o objetivo de promover a qualificação técnica e institucional de membros, servidores e parceiros do Ministério Público e do sistema de justiça, por meio da disseminação de conhecimentos, práticas e reflexões sobre autocomposição, mediação de conflitos, neurociências e resolutividade, no contexto dos 10 anos do Programa MEDIAR/MPRS, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, em Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/05/2026, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3458035** e o código CRC **FEA5D288**.

19.04.3157.0052285/2026-68



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 316, DE 4 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Ofício da Comissão de Sindicância/PAD (ID 3456418) constante no SEI n.º 19.04.6110.0010992/2026-95, que solicita a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; e

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no SEI n.º 19.04.3670.0156771/2025-65,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, a contar de 5 de maio de 2026, os servidores THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA, Analista do MPU/Direito, matrícula n.º 5884, HEBERTH DIAS DE SOUZA BARROS, Analista do MPU/Direito, matrícula n.º 5037, e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnica do MPU/Administração, matrícula n.º 4301, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo n.º 19.04.3670.0156771/2025-65, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§ 1º O servidor THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA presidirá a comissão.

§ 2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa da Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/05/2026, às 17:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3459590** e o código CRC **AE0B028E**.

19.04.6110.0010992/2026-95



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 317, DE 4 DE MAIO DE 2026

Designa Membros do MPDFT para atuação no mutirão de audiências do “Mês da Infância Protegida”, a ser realizado no âmbito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente do Distrito Federal, no período de 5 a 8 de maio de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3670.0032051/2026-50; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 19.04.3756.0057129/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa Promotores de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto para atuação no mutirão de audiências do “**Mês da Infância Protegida**”, a ser realizado no âmbito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente do Distrito Federal, no período de 5 a 8 de maio de 2026, na forma a seguir estabelecida:

I - no dia 5 de maio de 2026, na Sala 3, o Promotor de Justiça Adjunto MÁRIO FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO, nas audiências referentes aos processos n.ºs 0754160-40.2025.8.07.0016, 0783422-69.2024.8.07.0016 e 0717391-03.2024.8.07.0005;

II - no dia 6 de maio de 2026, na Sala 3, o Promotor de Justiça PEDRO OTO DE QUADROS, nas audiências referentes aos processos n.ºs 0710322-02.2024.8.07.0010, 0706405-20.2025.8.07.0016 e 0712004-14.2023.8.07.0014;

III - no dia 6 de maio de 2026, na Sala 4, o Promotor de Justiça EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES, nas audiências referentes aos processos n.ºs 0727698-46.2025.8.07.0016, 0755370-29.2025.8.07.0016 e 0790916-82.2024.8.07.0016;

IV - no dia 7 de maio de 2026, na Sala 1, o Promotor de Justiça Adjunto MÁRIO FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO, nas audiências referentes aos processos n.ºs 0740370-86.2025.8.07.0016, 0713511-66.2025.8.07.0005 e 0821482-77.2025.8.07.0016;

V - no dia 7 de maio de 2026, na Sala 3, o Promotor de Justiça FABIANO MENDES ROCHA PELLOSO, nas audiências referentes aos processos n.ºs 0715046-94.2025.8.07.0016, 0701237-28.2025.8.07.0019 e 0702400-43.2025.8.07.0019;

VI - no dia 7 de maio de 2026, na Sala 4, a Promotora de Justiça YARA MACIEL CAMELO, nas audiências referentes aos processos n.ºs 0787767-78.2024.8.07.0016, 0729348-31.2025.8.07.0016, 0708834-57.2025.8.07.0016 e 0712836-37.2024.8.07.0006;

VII - no dia 8 de maio de 2026, na Sala 4, o Promotor de Justiça Adjunto MÁRIO FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO, nas audiências referentes ao processo n.º 0737089-69.2022.8.07.0003;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/05/2026, às 17:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3461074** e o código CRC **4EC7DC3B**.

19.04.3756.0057129/2026-72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 318, DE 5 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.6116.0054202/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o servidor ÂNGELO FABRICIO PEREIRA BOLZANI, matrícula 1314-5, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Secretário de Pesquisa e Análise da Informação da Secretaria de Pesquisa e Análise da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-05 (52002024), dispensando, em consequência, a servidora SUZANA HITOMI IHA, matrícula 2125-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/05/2026, às 17:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3463647** e o código CRC **E0654343**.

19.04.6116.0054202/2026-51



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 319, DE 5 DE MAIO DE 2026

Institui e instala ofícios especiais no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSMPDFT nº 292, de 18 de julho de 2012, e da decisão do Egrégio Conselho Superior do MPDFT proferida na 256ª Sessão Extraordinária, de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.5360.0053366/2026-13; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0057578/2026-74,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria instala 18 (dezoito) ofícios especiais para oficiar no Núcleo de Audiência de Custódia – NAC.

Parágrafo único. O membro designado será excluído da escala de audiências durante qualquer período de ausência.

Art. 2º Instalar 7 (sete) ofícios especiais para oficiar no Núcleo de Atendimento Integrado – NAI.

Parágrafo único. O membro designado será excluído da escala de audiências durante qualquer período de ausência.

Art. 3º Instalar 18 (dezoito) ofícios especiais para oficiar no Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUMEC.

Parágrafo único. O membro designado será excluído da escala de distribuição de feitos durante qualquer período de ausência.

Art. 4º Instituir e instalar 4 (quatro) ofícios especiais de inventários extrajudiciais para oficiar em feitos das serventias extrajudiciais do Distrito Federal.

§ 1º Em caso de ausência de membro designado, os feitos continuarão a ser distribuídos e serão de responsabilidade do seu titular quando de seu retorno.

§ 2º Caso a ausência persista por mais de 20 (vinte) dias, será realizado o reencaminhamento de todos os feitos.

Art. 5º Instituir e instalar 20 ofícios especiais para oficiar nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, ressalvados os casos de atribuição de Promotorias de Justiça Especializadas.

§ 1º Os membros designados nos ofícios do *caput* também serão responsáveis por officiar como *custos legis* em feitos das Varas de Fazenda Pública, da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e da Vara Previdenciária do Distrito Federal, ressalvados os casos de atribuição de Promotorias de Justiça Especializadas.

§ 2º Em caso de ausência de membro designado, os feitos continuarão a ser distribuídos e serão de responsabilidade do seu titular quando de seu retorno, devendo ser redistribuídas as audiências, mediante compensação, e reencaminhados apenas os feitos urgentes.

§ 3º Caso a ausência persista por mais de 7 (sete) dias, será realizada a redistribuição de todas as audiências, mediante compensação, e o reencaminhamento de todos os feitos.

Art. 6º Instalar 15 ofícios especiais para officiar nas Turmas Recursais, nas Turmas Recursais Reunidas e na Turma de Uniformização de Jurisprudência.

§ 1º Em caso de ausência de membro designado, os feitos continuarão a ser distribuídos e serão de responsabilidade do seu titular quando de seu retorno, devendo ser redistribuídas as sessões, mediante compensação, e reencaminhados apenas os feitos urgentes.

§ 2º Caso a ausência persista por mais de 7 (sete) dias, será realizada a redistribuição de todas as sessões, mediante compensação, e o reencaminhamento de todos os feitos.

Art. 7º Instalar ofícios especiais para officiar nos Juizados Especiais nas seguintes quantidades:

- I – 3 (três) ofícios em Brazlândia;
- II – 12 (doze) ofícios no Gama;
- III – 6 (seis) ofícios no Guará;
- IV – 5 (cinco) ofícios no Itapoã;
- V – 7 (sete) ofícios no Paranoá;
- VI – 12 (doze) ofícios em Planaltina;
- VII – 9 (nove) ofícios no Recanto das Emas;
- VIII – 8 (oito) ofícios no Riacho Fundo;
- IX – 8 (oito) ofícios em Samambaia;
- X – 13 (treze) ofícios em Santa Maria;
- XI – 7 (sete) ofícios em São Sebastião; e
- XII – 13 (treze) ofícios em Sobradinho.

§ 1º Em caso de ausência de membro designado, os feitos continuarão a ser distribuídos e serão de responsabilidade do seu titular quando de seu retorno, devendo ser redistribuídas as sessões, mediante compensação, e reencaminhados apenas os feitos urgentes.

§ 2º Caso a ausência persista por mais de 7 (sete) dias, será realizada a redistribuição de todas as sessões, mediante compensação, e o reencaminhamento de todos os feitos.

Art. 8º Instituir e instalar 18 (dezoito) ofícios especiais de suplente nas Câmaras de Coordenação e Revisão.

Parágrafo único. Aos suplentes será realizada distribuição de feitos em quantidade equivalente a 1/4 (um quarto) da dos titulares.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/05/2026, às 18:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3473343** e o código CRC **2EACEA2C**.

19.04.3756.0057578/2026-74



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 320, DE 5 DE MAIO DE 2026

Autoriza o afastamento do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, para participar da celebração dos 80 anos da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, em Recife/PE.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3081.0057139/2026-33,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza o afastamento do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, sem prejuízo das suas atuais designações, para participar da celebração dos 80 anos da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, no Espaço Dom, localizado na Rua das Oficinas, 15, Pina, em Recife/PE.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 06/05/2026, às 17:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3465871** e o código CRC **D30B8505**.

19.04.3081.0057139/2026-33



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 321, DE 5 DE MAIO DE 2026

Designa membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para atuarem como titulares em ofícios especiais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios proferida na 256ª Sessão Extraordinária, de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.5360.0053366/2026-13; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0057009/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem prejuízo das atuais designações, para atuarem como titulares em ofícios especiais, com mandato de 1º de maio a 31 de julho de 2026, conforme disposto no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 06/05/2026, às 15:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3467137** e o código CRC **1313F2A6**.

19.04.3756.0057009/2026-14

OFÍCIO	NOME	ANTIGUIDADE	OBS	CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA
1º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	YARA VELOZO TEIXEIRA	8	*	
2º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	NEWTON CEZAR VALCARENHGI TEIXEIRA	47	*	
3º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	MARCOS JUAREZ CALDAS DE OLIVEIRA	49	*	
4º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	CARLOS AUGUSTO SILVA NINA	113	*	
5º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	JULIANA DA SILVA RIBEIRO	149	*	
6º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	LARISSA BEZERRA LUZ DO VALE CERQUEIRA	176	*	
7º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	FERNANDO DE PAULA	179	*	
8º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	AUREA REGINA SOCIO DE QUEIROZ RAMIM	190	*	
9º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	JAQUELINE MORAIS MARTINS	203	*	
10º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE	213	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, IV
11º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	LEANDRO LARA MOREIRA	229	*	
12º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	ROGÉRIO ISHI	231	*	
13º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	JULIO AUGUSTO SOUZA	233	*	
14º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	KLEBER BENÍCIO NÓBREGA	251	*	
15º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	GILBERTO TELES COELHO	269	*	
16º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	TIAGO DIAS MAIA	313	*	
17º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	LUCAS ULHOA SANTOS	326	*	
18º Ofício Especial do Núcleo de Audiência de Custódia	CARLO GIACOMELLI CORVELLO	327	*	
1º Ofício Especial do Núcleo de Atendimento Integrado	CLAUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES	59	*	
2º Ofício Especial do Núcleo de Atendimento Integrado	RAILSON AMÉRICO BARBOSA DE OLIVEIRA	62	*	
3º Ofício Especial do Núcleo de Atendimento Integrado	THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES	106	*	
4º Ofício Especial do Núcleo de Atendimento Integrado	LUIS GUSTAVO MAIA LIMA	117	*	
5º Ofício Especial do Núcleo de Atendimento Integrado	TIAGO ALVES DE FIGUEIRÊDO	131	*	
6º Ofício Especial do Núcleo de Atendimento Integrado	MARCOS ANTÔNIO JULIÃO	145	*	
7º Ofício Especial do Núcleo de Atendimento Integrado	NICOLE LOPES ASSIS	329	*	
1º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	DENISE LYRIO PACHECO	12	*	
2º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	JOÃO LUIZ NOGUEIRA DA COSTA	25	*	
3º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	LEONARDO ASSIS DOS SANTOS	37	*	
4º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	ALVARINA DE ARAÚJO NERY	41	*	
5º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	FABIANO COELHO VIEIRA - MATRICULA 544-4	44	*	
6º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	FAUSTO RODRIGUES DE LIMA	66	*	
7º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	SEBASTIAO APARECIDO DA CUNHA	68	*	
8º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	WAGNER DE CASTRO ARAÚJO	70	*	
9º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	IRÊNIO DA SILVA MOREIRA FILHO	74	*	
10º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	ANA MARIA ELIZABETH PEREIRA MONTEIRO BARRETO FON	79	*	
11º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	ALAN ESTEVÃO	90	*	
12º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	ROBERTO FLAVIO BICHUETTE FILHO	98	*	
13º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	CLÓVIS RIBEIRO CHAVES JÚNIOR	112	*	
14º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	RAQUEL APARECIDA RODRIGUES FELICIANO LOPES	114	*	
15º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	ANDRE LUIZ PEREIRA DO LAGO CESAR	119	*	
16º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	DENISE ROCHA MENDES COSTA	120	*	
17º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	LINA MARIA DA MATTA E SILVA GLANZMANN	138	*	
18º Ofício Especial do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação	ALBERTO TADASHI HONDA	144	*	
1º Ofício Especial de Inventários Extrajudiciais	KATIA CRISTINA DE LEMOS	6	*	
2º Ofício Especial de Inventários Extrajudiciais	LANDELINO FRANCISCO DE SOUZA	28	*	
3º Ofício Especial de Inventários Extrajudiciais	INÁCIO PEREIRA NEVES FILHO	75	*	
4º Ofício Especial de Inventários Extrajudiciais	LIZ ROCHA LIBERATO	103	*	
1º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	JOSÉ BRITTO DA CUNHA JÚNIOR	13	*	
2º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	CLEONICE MARIA RESENDE VARALDA	16	*	
3º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	RUBIN LEMOS	30	*	
4º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	ADRIANA DE ALBUQUERQUE HOLLANDA	42	*	
5º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	MARISA ISAR DOS SANTOS	67	*	
6º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	FERNANDA DA CUNHA MORAES	82	*	
7º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	KARINE BORGES GOULART	107	*	
8º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER	129	*	
9º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	FREDERICO MEINBERG CERVOY	133	*	
10º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO	139	*	
11º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	SERGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE	153	*	
12º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	CLAYTON DA SILVA GERMANO	154	*	
13º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	LUCIANO COELHO ÁVILA	161	*	
14º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	LIGIA DOS REIS	180	*	
15º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	HENRY LIMA DE PAIVA	187	*	
16º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	CARLA BEATRIZ DA CRUZ DE MORAES OLIVEIRA LOPES	199	*	
17º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	JOÃO ANTONIO SÁ LIMA	208	*	
18º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	RAFAEL GUSTAVO REINER	216	*	
19º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	GUSTAVO RAMOS FERREIRA	223	*	
20º Ofício Especial dos Juizados Especiais de Fazenda Pública	MARCELO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA	225	*	
1º Ofício Especial da Turma Recursal	ROSANA VIEGAS E CARVALHO	7	*	
2º Ofício Especial da Turma Recursal	ANNA MARIA AMARANTE BRANCIO	24	*	
3º Ofício Especial da Turma Recursal	LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS	31	*	
4º Ofício Especial da Turma Recursal	PAULO JOSÉ LEITE FARIAS	32	*	
5º Ofício Especial da Turma Recursal	FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM	34	*	
6º Ofício Especial da Turma Recursal	LUCIANA MEDEIROS COSTA	38	*	
7º Ofício Especial da Turma Recursal	ZULEICA DE ALMEIDA ELIAS	53	*	
8º Ofício Especial da Turma Recursal	RENATO BARÃO VARALDA	63	*	
9º Ofício Especial da Turma Recursal	NARDEL LUCAS DA SILVA	73	*	
10º Ofício Especial da Turma Recursal	ANDREA CIRINEO SACCO	88	*	
11º Ofício Especial da Turma Recursal	ALESSANDRA CAMPOS MORATO	93	*	
12º Ofício Especial da Turma Recursal	RODRIGO DE ABREU FUDOLI	105	*	
13º Ofício Especial da Turma Recursal	DARIO JARDIM CRUVINEL	147	*	
14º Ofício Especial da Turma Recursal	PATRICIA MARA DA CONCEIÇÃO	160	*	
15º Ofício Especial da Turma Recursal	MOZAR LUIZ MARINO DE SOUSA	166	*	
1º Ofício Especial do Juizado Especial de Brasília	JANAINA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA	272	*	
2º Ofício Especial do Juizado Especial de Brasília	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	323	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial de Brasília	ALYNE LIMA DE MESQUITA	338	*	
1º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	136	*	
2º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	BRUNO BARBOSA MATIAS	337	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	LIA ALMEIDA OLIVEIRA SARAIVA	340	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	IBRAHIM JORGE NASSER SAAD	162	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	MARLON CARLOS FERNANDES	236	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	RODRIGO DE ARAÚJO BEZERRA	242	*	
7º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	JULIANA VIEIRA ÁVILA CHAGAS	78	**	
8º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	LESLIE MARQUES DE CARVALHO	39	**	
9º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	TIAGO FONSECA MONIZ	302	**	
10º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama	ERICSON DOS SANTOS CERQUEIRA	205	**	
11º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama				
12º Ofício Especial do Juizado Especial do Gama				
1º Ofício Especial do Juizado Especial do Guará	ANA PAULA GONÇALVES MARIMON REIS	69	*	
2º Ofício Especial do Juizado Especial do Guará	JEFFERSON LIMA LOPES	137	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial do Guará	GLADSON RAEFF ROCHA VIANA	209	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial do Guará	LÍVIA RODRIGUES TEIXEIRA	238	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial do Guará	FÁBIO MACEDO NASCIMENTO	239	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial do Guará	IGOR MAGALHAES GAIOSO	248	*	

OFÍCIO	NOME	ANTIGUIDADE	OBS	CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA
1º Ofício Especial do Juizado Especial do Itapoã	DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA	181	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, II
2º Ofício Especial do Juizado Especial do Itapoã	NATÁLIA DO CARMO RIOS ANDERÁOS	182	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial do Itapoã	MARIA AUGUSTA MARQUES DE ALMEIDA XAVIER DANTAS	335	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial do Itapoã	ANDRÉ GOMES ISMAEL	240	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial do Itapoã	DANILO BARBOSA SODRÉ DA MOTA	311	*	
1º Ofício Especial do Juizado Especial do Paranoá	VALÉRIA MARQUES DOS SANTOS	84	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, II
2º Ofício Especial do Juizado Especial do Paranoá	RODOLFO LACE KRAUSE	193	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial do Paranoá	FLÁVIO HENRIQUE DE ANDRADE	220	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial do Paranoá	PEDRO DUMANS GUEDES	185	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial do Paranoá	TATIANA ALBUQUERQUE DE CARVALHO MESQUITA	191	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial do Paranoá	ALI TALEB FARES	197	*	
7º Ofício Especial do Juizado Especial do Paranoá	THIAGO GOMIDE ALVES	222	*	
1º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	NATALIA MAGALHÃES WANDERLEI	259	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, II
2º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	LEONEL PAZ DE LIMA	305	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	MARIANA SAPATA GONZALEZ	310	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	DANIELLE BERNARDES PACHECO	317	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	LUCAS VILELA DE FRANCA FREITAS	336	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	GABRIEL MENDES CAMARGOS	249	*	
7º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	JULYER GADIOLI MILANEZ	309	*	
8º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	JORGE LUIS LOPES MANZR	321	*	
9º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO	328	*	
10º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	CARLOS EDUARDO SIMÕES MORAES	350	*	
11º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	ELÍCIO TEIXEIRA LIMA NETO	171	**	
12º Ofício Especial do Juizado Especial de Planaltina	RAFAEL MODELLI SABATÉ	157	**	
1º Ofício Especial do Juizado Especial do Recando das Emas	JEDIAEL ALVES FERREIRA	306	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, II
2º Ofício Especial do Juizado Especial do Recando das Emas	LEDA SIQUEIRA	319	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial do Recando das Emas	ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO	224	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial do Recando das Emas	EURILENE MIGUEL DE JESUS MANSO	314	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial do Recando das Emas	MAÍRA JOAQUIM SIMONELLI	344	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial do Recando das Emas	VINÍCIUS ARAÚJO GONÇALVES	348	*	
7º Ofício Especial do Juizado Especial do Recando das Emas	BRUNO CARVALHO AMARAL DIAS	349	*	
8º Ofício Especial do Juizado Especial do Recando das Emas	HERBERT YURI FIGUEIREDO REZENDE	352	*	
9º Ofício Especial do Juizado Especial do Recando das Emas	SUELLEN MENDES CUNHA	356	*	
1º Ofício Especial do Juizado Especial do Riacho Fundo	MARCEL NÓBREGA ARAUJO	26	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, II
2º Ofício Especial do Juizado Especial do Riacho Fundo	DIÓGENES ANTERO LOURENÇO	54	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial do Riacho Fundo	MÁRCIO WAGNER VIEIRA ALBUQUERQUE	246	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial do Riacho Fundo	DANIEL VIEIRA DE LIMA	267	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial do Riacho Fundo	ANDRÉ LUIZ CASAL DURAN	71	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial do Riacho Fundo	DANIEL DIAS ZANATTA	247	*	
7º Ofício Especial do Juizado Especial do Riacho Fundo	GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA	331	*	
8º Ofício Especial do Juizado Especial do Riacho Fundo	ANNA CAROLINA SILVA	333	*	
1º Ofício Especial do Juizado Especial de Samambaia	HUERLIN HUEB	174	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, II
2º Ofício Especial do Juizado Especial de Samambaia	ANA CLAUDIA MANSO SEQUEIRA OVIDIO RODRIGUES	186	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial de Samambaia	CAMILA COSTA BRITTO	228	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial de Samambaia	RICARDO DE SOUSA FONSECA	244	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial de Samambaia	ALEXANDRE FERREIRA DAS NEVES DE BRITO	316	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial de Samambaia	HUDSON DE MORAES	150	*	
7º Ofício Especial do Juizado Especial de Samambaia	HIGO NOBORO NISHIDA ARAKAKI	227	*	
8º Ofício Especial do Juizado Especial de Samambaia	RAFAEL LEANDRO ARANTES RIBEIRO	303	*	
1º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	ALINE RANIERO FONSECA NAOUM	167	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, II
2º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA	258	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	OTÁVIO BINATO JÚNIOR	261	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	KAROLINE ARAÚJO DO PRADO	263	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	CRISTINA MACHADO BORGES LEAL	318	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	IZAAC PEREIRA DUTRA FILHO	60	*	
7º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	ALEXANDRE CHMELIK PUCCI	126	*	
8º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	VIVIAN BARBOSA CALDAS	130	*	
9º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO	325	*	
10º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	KAMILLA CAMPOS ALLÃO	330	*	
11º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria	SOFIA SCHLOSSER	346	*	
12º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria				
13º Ofício Especial do Juizado Especial de Santa Maria				
1º Ofício Especial do Juizado Especial de São Sebastião	FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA	308	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, II
2º Ofício Especial do Juizado Especial de São Sebastião	RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	351	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial de São Sebastião	GISELLE GARCIA TREVIZO	354	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial de São Sebastião	GABRIELA GONZALEZ PINTO	243	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial de São Sebastião	DANIELLA BEATRIZ FLORES	322	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial de São Sebastião	CAROLINA MOURA CAVALCANTE	353	**	
7º Ofício Especial do Juizado Especial de São Sebastião				
1º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	JONAS FERNANDES LEMOS PINHEIRO	27	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, II
2º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	DANIELLE MARTINS SILVA	175	*	
3º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	CARLA ROBERTO ZEN	178	*	
4º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	AMOM ALBERNAZ PIRES	194	*	
5º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	PAULO BENEDITO DE FREITAS JÚNIOR	195	*	
6º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	AMANDA TUMA	200	*	
7º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	JANAÍNA LAUDELINA BIZERRA	204	*	
8º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	CYRO VARGAS JATENE	273	*	
9º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	RICARDO MARINHO TASSI	168	*	
10º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	VINÍCIUS ALMEIDA BERTAIA	339	*	
11º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	LAÍS CERQUEIRA DA SILVA FIGUEIRA	100	**	
12º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA	87	**	
13º Ofício Especial do Juizado Especial de Sobradinho	MARCELO DA SILVA BARENCO	110	**	
1º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	YARA MACIEL CAMELO	65	*	ANTIGUIDADE
2º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES	125	*	
3º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	FABIANO MENDES ROCHA PELLOSO	151	*	
4º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	DENISE SANKIEVICZ	159	*	
5º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	NATHAN DA SILVA NETO	254	*	
6º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	268	*	
7º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	MÁRIO FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO	355	*	
8º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	EDUARDA ERNESTO MACHADO FELIX DE CASTRO	357	*	
9º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	LEONARDO JUBE DE MOURA	115	**	
10º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	PEDRO OTO DE QUADROS	40	**	
11º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ	LUCIANA BERTINI LEITÃO	36	**	
12º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ				
13º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ				
14º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ				
15º Ofício Especial de Membro Colaborador da Chefia de Gabinete da PGJ				
1º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para mulheres	ALEXANDRE SALES DE PAULA E SOUZA	46	*	ANTIGUIDADE
2º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para mulheres	BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS	77	*	
3º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para mulheres	LENNA LUCIANA NUNES DAHER	104	*	
4º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para mulheres	SÉRGIO BRUNO CABRAL FERNANDES	111	*	
5º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para mulheres	EDUARDO GAZZINELLI VELOSO	118	*	
6º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para mulheres	CARINA COSTA OLIVEIRA LEITE	148	*	

OFÍCIO	NOME	ANTIGUIDADE	OBS	CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA
1º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para pessoas em situação de rua	MARILDA DOS REIS FONTINELE	5		ANTIGUIDADE
2º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para pessoas em situação de rua	PAULO ROBERTO BINICHESKI	11		
3º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para pessoas em situação de rua	LUCIANA CUNHA RODRIGUES	101		
4º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para pessoas em situação de rua	NEURIMAR PATRÍCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	102		
5º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para pessoas em situação de rua	DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES	135		
6º Ofício Especial de Fiscalização de serviços para pessoas em situação de rua	RENATO BIANCHINI	143		
1º Ofício Especial de Controle externo estabelecimentos penais	ANDREA BERNARDES DE CARVALHO	43	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, IX
2º Ofício Especial de Controle externo estabelecimentos penais	MARIA DALVA BORGES HOLANDA	86	*	
3º Ofício Especial de Controle externo estabelecimentos penais	ANDREA DE CARVALHO CHAVES	94	*	
4º Ofício Especial de Controle externo estabelecimentos penais	PEDRO THOMÉ DE ARRUDA NETO	140	*	
5º Ofício Especial de Controle externo estabelecimentos penais	GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE MACEDO	128		
6º Ofício Especial de Controle externo estabelecimentos penais	CELSO LEARDINI	189		
7º Ofício Especial de Controle externo estabelecimentos penais	CÍNTIA COSTA DA SILVA	214		
1º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	CANDIDA MARCOLINA FERREIRA DE FARIA	19	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, VIII
2º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	VERA LÚCIA ABADIA GOMES	55	*	
3º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	LENILSON FERREIRA MORGADO	121	*	
4º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	CLAUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO	122	*	
5º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	CAROLINA REBELO SOARES	170	*	
6º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO	177	*	
7º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	ANA CAROLINA MARQUEZ	184	*	
8º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	DAVIS BARBOSA DA PAIXÃO	202	*	
9º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	MARCELO VILELA TANNÚS FILHO	206	*	
10º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	MARCELO SANTOS TEIXEIRA	215	*	
11º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA	218	*	
12º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	JOSUE ARAO DE OLIVEIRA	226	*	
13º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	LEONARDO CARNEIRO BRITTO	230	*	
14º Ofício Especial de Controle externo de unidades policiais	RODRIGO OLIVEIRA MACHADO	255	*	
1º Ofício Especial de Controle externo de estabelecimentos de prisão civil	MILTON DE CARLOS JÚNIOR	61	*	RES. CSMPDFT Nº 292/2022 Art. 3º, §3º, X

OBSERVAÇÕES:

* - Preferência de lotação na unidade, nos termos do art. 3º, § 3º, da Resolução CSMPDFT nº 292, de 18 de julho de 2022

** - Apresentaram o requerimento após o término do aviso, sendo considerada a ordem cronológica de entrega dos pedidos, nos termos do § 2º do art. 212 da Lei Complementar nº 75/1993, por analogia ("§ 2º Havendo mais de um candidato à remoção, ao fim do primeiro prazo previsto no caput deste artigo, será removido o de maior antiguidade; após o decurso deste prazo, prevalecerá a ordem cronológica de entrega dos pedidos.")



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 323, DE 5 DE MAIO DE 2025

Designa membros do MPDFT para oficiarem, em substituição cumulativa, nas Procuradorias de Justiça mencionadas no anexo desta Portaria, em abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 2014;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre a implantação da Lei nº 13.024, de 2014, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3756.0055055/2026-04, que trata da substituição cumulativa dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em abril de 2026; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0057843/2026-97,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para oficiarem, em substituição cumulativa, nas Procuradorias de Justiça mencionadas no anexo desta Portaria, em abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PGJ Nº 323, DE 5 DE MAIO DE 2026

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Ofício	Membro designado em substituição cumulativa	Período da acumulação
4ª Procuradoria de Justiça Cível	LEONORA BRANDAO MASCARENHAS PASSOS PINHEIRO	25/4/2026 a 30/4/2026
17ª Procuradoria de Justiça Cível	CATIA GISELE MARTINS VERGARA	1º/4/2026 a 17/4/2026
	ADRIANA DE ALBUQUERQUE HOLLANDA	18/4/2026 a 24/4/2026
	ELIZABETH HELENA DE FARIA CAMPOS	25/4/2026 a 30/4/2026
18ª Procuradoria de Justiça Cível	PEDRO OTO DE QUADROS	26/3/2026 a 4/4/2026
	ROBERTO CARLOS BATISTA	16/4/2026 a 23/4/2026
1ª Procuradoria de Justiça Criminal	FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE	1º/4/2026 a 13/4/2026
1ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada	KÁTIA CHRISTINA DE LEMS	1º/4/2026 a 10/4/2026
	ANDRE VINICIUS ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	11/4/2026 a 17/4/2026
3ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada	TRAJANO SOUSA DE MELO	18/4/2026 a 24/4/2026
	ELIZABETH HELENA DE FARIA CAMPOS	25/4/2026 a 28/4/2026
	TRAJANO SOUSA DE MELO	29/4/2026 a 30/4/2026
5ª Procuradoria de Justiça Criminal	MARYA OLIMPIA RIBEIRO PACHECO	1º/4/2026 a 10/4/2026
	KÁTIA CHRISTINA DE LEMS	11/4/2026 a 16/4/2026
	ADRIANA DE ALBUQUERQUE HOLLANDA	17/4/2026 a 17/4/2026
6ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada	JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA	10/4/2026 a 15/4/2026
8ª Procuradoria de Justiça Criminal	JOSE PIMENTEL NETO	1º/4/2026 a 10/4/2026
	JOSÉ EDUARDO BARBOSA	11/4/2026 a 17/4/2026
10ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada	ADAUTO ARRUDA DE MORAIS	23/4/2026 a 30/4/2026

12ª Procuradoria de Justiça Criminal	FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE	18/4/2026 a 30/4/2026
16ª Procuradoria de Justiça Criminal	MARTA ELIANA DE OLIVEIRA	1º/4/2026 a 10/4/2026
	IVALDO LEMOS JÚNIOR	11/4/2026 a 17/4/2026
	JOSÉ EDUARDO BARBOSA	18/4/2026 a 24/4/2026
	CANDIDA MARCOLINA FERREIRA DE FARIA	25/4/2026 a 30/4/2026
17ª Procuradoria de Justiça Criminal	CANDIDA MARCOLINA FERREIRA DE FARIA	8/4/2026 a 17/4/2026
	LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO	18/4/2026 a 28/4/2026



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/05/2026, às 15:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3467711** e o código CRC **B0BB5EE7**.

19.04.3756.0057843/2026-97



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 324, DE 5 DE MAIO DE 2026

Designa o Promotor de Justiça RODRIGO DE ARAÚJO BEZERRA para atuar conjuntamente com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO no Procedimento de Investigação Criminal nº 0749333-31.2025.8.07.0001, bem como em processos conexos e vinculados.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3117.0057674/2026-83,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça RODRIGO DE ARAÚJO BEZERRA para atuar conjuntamente com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO no Procedimento de Investigação Criminal nº 0749333-31.2025.8.07.0001, bem como em processos conexos e vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/05/2026, às 15:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3467788** e o código CRC **DD511436**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 325, DE 6 DE MAIO DE 2026

Autoriza, *ad referendum* do Conselho Superior do MPDFT, o afastamento do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, para participar, como debatedor, do I Fórum Permanente Interinstitucional – Geopolítica da Criminalidade Organizada Transnacional, Inteligência Financeira e Cooperação Jurídica Internacional, que será realizado nos dias 9 e 10 de junho de 2026, no Parlamento Europeu, em Bruxelas, Bélgica.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0049361/2026-26,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza, *ad referendum* do Conselho Superior do MPDFT, o afastamento do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, para participar, sem prejuízo de suas atuais designações, como debatedor, do I Fórum Permanente Interinstitucional – Geopolítica da Criminalidade Organizada Transnacional, Inteligência Financeira e Cooperação Jurídica Internacional, que será realizado nos dias 9 e 10 de junho de 2026, no Parlamento Europeu, em Bruxelas, Bélgica.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de passagens aéreas e de 4 (quatro) diárias internacionais e para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com saída prevista para 6 de junho e retorno em 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN

Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 06/05/2026, às 17:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3470310** e o código CRC **2D37352D**.

19.04.3670.0049361/2026-26



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 326, DE 6 DE MAIO DE 2026

Revoga, a partir de 9 de maio de 2026, a Portaria PGJ nº 292, de 24 de abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSMPDFT n.º 292, de 18 de julho de 2012, e da decisão do Egrégio Conselho Superior do MPDFT proferida na 256ª Sessão Extraordinária, de 28 de abril de 2026, destinada a operacionalizar ofícios especiais e de administração; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3756.0058153/2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria revoga, a partir de 9 de maio de 2026, a Portaria PGJ n.º 292, de 24 de abril de 2026, que designa membros em atuação nas Promotorias de Justiça Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões para oficiarem, em substituição cumulativa, no período de 25 de abril a 17 de julho de 2026, na 10ª, na 61ª e na 65ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do DF, junto ao Núcleo de Mediação e Conciliação Pré-Processual – NUMEC-PRE do MPDFT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/05/2026, às 15:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3470456** e o código CRC **98CCD1AD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.191, DE 5 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 897, de 14 de abril de 2023, que cria, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Mediação e Conciliação PréProcessual — NUMEC-PRE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, IV, da Resolução CSMPDFT nº 292, de 18 de julho de 2012, e da decisão do Egrégio Conselho Superior do MPDFT proferida na 256ª Sessão Extraordinária, de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a instalação dos cargos especiais com atribuição para atuar junto ao Núcleo de Mediação e Conciliação – NUMEC;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3756.0057939/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria Normativa PGJ nº 897, de 14 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As atribuições dos incisos I a IV do art. 2º serão exercidas por membros coordenadores e pelos titulares dos cargos especiais com atribuição para a matéria.” (NR)

Art. 2º Revogar os §§ 1º a 4º do art. 4º da Portaria Normativa PGJ nº 897, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/05/2026, às 15:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3467847** e o código CRC **58E27A30**.

19.04.3756.0057939/2026-27



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.192, DE 6 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o acesso e o uso da garagem privativa do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3668.0041530/2026-33,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS NORMAS DE ACESSO E USO DA GARAGEM

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As vagas da garagem privativa do Edifício-Sede são vinculadas ao exercício funcional no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e destinam-se ao estacionamento dos seguintes veículos:

- I – veículos oficiais do MPDFT;
- II – veículos particulares de membros do MPDFT, previamente cadastrados e credenciados;
- III – veículos particulares de servidores do MPDFT, previamente cadastrados, credenciados e autorizados pela Secretaria de Polícia Institucional;
- IV – veículos oficiais ou particulares de visitantes, desde que autorizados pela Secretaria de Polícia Institucional;
- V – veículos particulares de fornecedores ou prestadores de serviços, quando imprescindível para carga/descarga de materiais e após autorização e acompanhamento do gestor do contrato e da Secretaria de Polícia Institucional.

§ 1º As vagas do estacionamento privativo serão identificadas por números sequenciais, mas que não corresponderão a nenhuma destinação específica, ressalvadas as vagas reservadas.

§ 2º Os veículos oficiais destinados à condução do Procurador-Geral de Justiça, do Vice-Procurador-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral e do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão serão

estacionados em vagas reservadas.

§ 3º Os veículos oficiais da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília – I, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, do Centro de Inteligência, da Secretaria de Polícia Institucional e da Secretaria de Pesquisa e Análise da Informação deverão utilizar as vagas localizadas no 3º subsolo do bloco B do Edifício-Sede, na forma do anexo I.

§ 4º Os veículos oficiais do MPDFT, devidamente identificados, serão estacionados de forma agrupada em áreas designadas pela Secretaria de Polícia Institucional, na forma do anexo I e estarão dispensados do uso de credenciais de acesso à garagem.

§ 5º Os veículos de membros e de servidores do MPDFT serão estacionados de forma agrupada em áreas demarcadas, conforme disposto no anexo I e orientação da Secretaria de Polícia Institucional.

§ 6º Quando devidamente solicitado aos condutores, por meio da Secretaria de Polícia Institucional, os veículos mencionados no §§ 3º, 4º e 5º deste artigo deverão ser remanejados para outro local, atendendo a necessidade e a conveniência do serviço.

§ 7º Motocicletas, motonetas e ciclomotores serão estacionados de forma agrupada em áreas demarcadas, junto ao 2º subsolo do Bloco B.

§ 8º Bicicletas serão estacionadas de forma agrupada no bicicletário localizado no 1º subsolo do bloco B.

§ 9º Os membros aposentados do MPDFT e os convidados da Instituição autorizados pela Secretaria de Polícia Institucional poderão utilizar a garagem conforme descrito no inciso V do art. 7º desta Portaria.

§ 10. Para reservar vaga no estacionamento privativo para visitantes, a unidade a ser visitada deverá encaminhar solicitação, com a devida antecedência, ao correio eletrônico “policiamento.interno@mpdft.mp.br” ou via sistema SEI, à Seção de Policiamento Interno – SEPISA, informando os dados do convidado, marca, modelo, cor e placa do veículo, data e horário de sua entrada e a justificativa pertinente.

§ 11. O acesso de veículos de fornecedores ou prestadores de serviços é temporário e condicionado à compatibilidade de porte e peso com a estrutura da edificação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO DE USUÁRIOS, DA CREDENCIAL DE ACESSO, DA IDENTIFICAÇÃO E DO ACESSO À GARAGEM

Seção I

Do cadastro de usuários

Art. 2º É obrigatório o cadastramento prévio dos dados dos veículos que utilizarão a garagem junto à Secretaria de Polícia Institucional, visando facilitar o gerenciamento e o controle do uso da garagem e a segurança dos usuários.

Parágrafo único. A solicitação de cadastramento de veículos deverá ser realizada por meio do sistema Ajud@mos, disponível na intranet do MPDFT, com o preenchimento dos dados do proprietário (nome completo, matrícula e CPF) e do veículo (marca, modelo, cor e placa). Disponível em:

<https://intranet.mpdft.mp.br/ajudamos/customer.pl?Action=CustomerTicketOverview;Subaction=MyTickets>,. Acesso em: 6 de maio de 2026.

Seção II

Dos adesivos de identificação e credenciais de acesso

Art. 3º O direito de utilização da vaga é individual e não se estende a familiares, amigos, convidados ou prepostos.

§ 1º É expressamente vedada a transferência do adesivo de identificação, crachá ou cartão de acesso a terceiros, sujeitando o infrator às repercussões administrativas previstas nos artigos 22 e 23 desta Portaria.

§ 2º Em caso de perda do dispositivo de identificação, deterioração do adesivo ou troca do veículo cadastrado, o membro ou servidor deverá comunicar de imediato o ocorrido à Secretaria de Polícia Institucional para devida atualização do dispositivo de identificação para acesso ao estacionamento.

Seção III

Da identificação dos usuários e do acesso à garagem

Art. 4º A liberação da entrada e da saída de veículos autorizados dar-se-á de forma automática, por meio de sensor eletrônico instalado no crachá de identificação funcional ou de cartão de acesso fornecido pela Secretaria de Polícia Institucional.

§ 1º A liberação automatizada da entrada e da saída de veículos autorizados poderá ser feita por vigilantes ou agentes de segurança da Secretaria de Polícia Institucional, mediante a utilização de cartões magnéticos destinados a esse fim.

§ 2º A liberação automatizada da entrada e da saída de veículos, quando efetuada por vigilantes ou agentes de segurança, será precedida de conferência da identidade funcional do membro ou servidor do MPDFT e da respectiva autorização para acesso e uso da garagem, conforme o caso, e será devidamente registrada em meio próprio.

§ 3º Independentemente da existência e operação do sistema eletrônico de acesso, será obrigatória a utilização do adesivo ou cartão de identificação, que deverá ser afixado e mantido em local visível dos veículos durante o período de estacionamento.

§ 4º Aos vigilantes ou agentes de segurança incumbe a liberação automatizada da entrada e da saída dos veículos oficiais, bem como dos veículos de visitantes, fornecedores e prestadores de serviços.

§ 5º Em caso de utilização do adesivo sem a apresentação do crachá de acesso, o condutor do veículo deverá aguardar em local indicado pelo serviço de vigilância, junto à entrada da garagem, enquanto seus dados serão conferidos através da Seção de Policiamento Interno. Nesses casos, crachás provisórios serão entregues aos servidores.

§ 6º Na hipótese do condutor se apresentar para o acesso à garagem com veículo cadastrado sem o adesivo identificador, será disponibilizada credencial, que deverá ser devolvida ao serviço de vigilância na saída da garagem.

Art. 5º Para recebimento do crachá de visitante, os passageiros deverão desembarcar e aguardar em local indicado pelo serviço de vigilância, junto à entrada da garagem, para que seu registro de acesso ao prédio seja realizado por meio da apresentação de documento de identificação pessoal original com foto e fé pública, conforme previsto no art. 5º, caput, da Portaria PGJ nº 35, de 30 de janeiro de 2009.

CAPÍTULO III

DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DO SORTEIO

Art. 6º Os veículos oficiais serão estacionados de forma agrupada no 3º subsolo do bloco B, conforme indicado no anexo I e em vagas cobertas da garagem do MPDFT, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON.

Art. 7º As vagas destinadas ao estacionamento de veículos particulares de membros, servidores e visitantes ficam distribuídas da seguinte forma:

I – membros: vagas localizadas no 2º e 3º subsolo do bloco A e no 2º subsolo do bloco B do Edifício-Sede, identificadas na cor vermelha, incluídas as reservadas aos veículos oficiais do Procurador-Geral de Justiça, do Vice-Procurador-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral e do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão;

II – servidores: vagas localizadas no 3º subsolo do bloco A e no 2º e 3º subsolos do bloco B do Edifício-Sede, identificadas na cor verde;

III – rotativas de serviço: vagas destinadas a prestadores de serviços com mão de obra residente, cujo contrato preveja obrigação de fornecimento de suporte instalado no Edifício-Sede e, ainda, para atendimento de situações de emergência ou necessidade do serviço, localizadas no 1º subsolo do bloco B do Edifício-Sede;

IV – vagas especiais: demarcadas no 2º e 3º subsolos dos blocos A e B do Edifício-Sede, identificadas na cor azul;

V – as vagas remanescentes do Edifício-Sede do MPDFT serão utilizadas para estacionamento de veículos de membros aposentados e visitantes, bem como de fornecedores ou prestadores de serviços não enquadrados nos incisos II e III deste artigo, conforme autorização da Secretaria de Polícia Institucional.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos comissionados CC-05, lotados no Edifício-Sede do MPDFT, poderão utilizar as vagas previstas no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Caso o número de servidores cadastrados que estejam em trabalho presencial supere o quantitativo de vagas referidas no inciso II deste artigo, de forma a que o estacionamento não comporte todo este público, poderá estabelecer-se sorteio semestral, observado o devido revezamento, a ser realizado nos meses de junho e dezembro de cada ano.

§ 3º O sorteio contemplará unicamente os servidores lotados nas unidades administrativas localizadas no Edifício-Sede e que efetivarem o cadastro prévio junto à Secretaria de Polícia Institucional.

§ 4º O cadastro para formação da lista semestral é obrigatório e independente de o servidor se encontrar em período de férias ou qualquer tipo de licença, sendo os interessados avisados por meio eletrônico.

§ 5º A inscrição no cadastro a que se refere o § 3º deste artigo ficará disponível ao interessado por 5 (cinco) dias úteis antes do sorteio.

§ 6º Na situação prevista no § 4º deste artigo, caso haja inconsistência nas informações, o dispositivo de identificação será recolhido e o acesso à garagem poderá ser proibido até que se regularize a situação junto à Secretaria de Polícia Institucional.

Art. 8º Cabe à Secretaria de Polícia Institucional a interdição do acesso à garagem mediante a colocação da placa “Garagem Lotada” quando não houver mais vagas disponíveis.

§ 1º Não será permitida a formação de filas de veículos nas áreas de acesso à garagem à espera de vagas.

§ 2º Uma vez fechada por falta de vagas, a garagem será reaberta após a liberação de 5 (cinco) vagas, podendo o quantitativo sofrer alteração devido ao horário e ao fluxo de veículos.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Seção I Da Distribuição de Vagas por Cargo

Art. 9º Os servidores ocupantes dos cargos comissionados CC-04 e CC-05, lotados no Edifício-Sede do MPDFT, terão acesso à garagem independentemente de sorteio, devendo apenas efetivar o cadastro perante a Secretaria de Polícia Institucional.

§ 1º A chefia dos servidores mencionados no caput deste artigo poderá informar à Seção de Policiamento Interno, por e-mail ou sistema SEI, o nome do substituto para utilizar a respectiva vaga durante períodos de férias, licença ou afastamento superiores a 15 (quinze) dias do respectivo titular, devendo a informação ser renovada a cada novo período de ausência.

§ 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá encaminhar à Seção de Policiamento Interno, por e-mail ou sistema SEI, as portarias de exoneração e nomeação relativas à designação dos cargos mencionados no caput deste artigo, para fins de cancelamento e autorização de uso da garagem, respectivamente.

§ 3º O servidor exonerado dos cargos comissionados CC-04 e CC-05 que permanecerem nos quadros do MPDFT, tem o direito de optar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a exoneração, por receber um adesivo identificador para utilização no semestre corrente ou aguardar o semestre seguinte, para realizar a sua inscrição e concorrer a uma vaga.

§ 4º Para o exercício da opção a que aduz o § 3º deste artigo, deve o servidor contar com o mínimo de 3 (três) meses de efetivo exercício no referido cargo.

Seção II

Das Vagas Destinadas a Servidores Lotados fora do Edifício-Sede

Art. 10. Os servidores nomeados para os cargos comissionados CC-04 e CC-05 lotados fora do Edifício-Sede terão acesso à garagem, independentemente de sorteio, devendo apenas efetivar o cadastro perante a Secretaria de Polícia Institucional.

§ 1º Os servidores lotados nas unidades localizadas fora do Edifício-Sede não ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo solicitarão à Seção de Policiamento Interno, por e-mail ou sistema SEI, autorização temporária para acessar a garagem, informando seus dados, os do veículo, a data, o horário e o motivo de sua entrada no Edifício-Sede, estando a liberação condicionada à disponibilidade de vagas.

§ 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá encaminhar à Seção de Policiamento Interno as portarias de exoneração e nomeação relativas à designação dos cargos mencionados no caput deste artigo, para fins de cancelamento e autorização de uso da garagem, respectivamente.

Seção III

Das Vagas Especiais

Art. 11. A utilização das vagas destinadas às pessoas com deficiência, idosas e com transtorno do espectro autista dependerá de identificação própria aposta no automóvel, fornecida pelo Departamento de Trânsito, sem prejuízo das demais exigências constantes desta Portaria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a outras hipóteses de utilização de vagas especiais que venham a ser instituídas por normas supervenientes.

Art. 12. Será autorizada a utilização de vagas especiais a membros e servidores do MPDFT que apresentarem restrições físicas temporárias, que causem mobilidade reduzida ou impeçam o deslocamento, conforme laudo da Secretaria de Atendimento à Saúde do MPDFT, declaração formal e autorização correspondente da Secretaria de Polícia Institucional.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo perderá seus efeitos com o vencimento do laudo que a fundamentou, devendo o beneficiário, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o referido evento, devolver a credencial de acesso à Secretaria de Polícia Institucional.

§ 2º A inobservância do disposto no inciso anterior veda a possibilidade de utilização da vaga a qualquer título, pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, caso a restrição física em questão persista por mais de 3 (três) meses, deverá o beneficiário apresentar à Secretaria de Polícia Institucional,

após o terceiro mês, novo laudo da Secretaria de Atendimento à Saúde do MPDFT, atestando a restrição física temporária que recomenda a concessão da vaga.

Art. 13. As gestantes poderão utilizar as vagas especiais mediante apresentação de atestado de gravidez e autorização correspondente da Secretaria de Polícia Institucional.

CAPÍTULO V DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE APLICATIVO

Art. 14. Os veículos utilizados para transporte por aplicativo poderão acessar a garagem privativa para embarque e desembarque de membros, servidores e visitantes, desde que o interessado, antes da chegada do veículo ao Edifício-Sede, solicite a liberação de acesso junto à Secretaria de Polícia Institucional.

§ 1º A solicitação da liberação de acesso poderá ser efetuada por meio de ligação telefônica à supervisão do serviço de vigilância, sendo necessário informar:

I – o nome e matrícula do membro ou servidor solicitante, ou número do CPF no caso de visitante;

II – os dados do veículo (marca, modelo, cor e placa); e

III – o nome do condutor.

§ 2º O embarque ocorrerá nas vagas localizadas junto à entrada da garagem privativa, ao lado da guarita de controle de acesso.

§ 3º Após o registro dos dados do veículo e condutor, o motorista será orientado a permanecer na garagem pelo tempo estritamente necessário para o embarque e desembarque do passageiro.

CAPÍTULO VI DO ACESSO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES

Art. 15. O acesso de motocicletas, motonetas e ciclomotores dependerá de cadastro prévio perante a Secretaria de Polícia Institucional, não se submetendo ao sorteio previsto no § 1º do art. 7º desta Portaria.

Art. 16. Os locais destinados ao estacionamento das motocicletas, motonetas e ciclomotores serão designados com marcação própria, vedando-se a ocupação das demais vagas, salvo autorização específica e devidamente fundamentada.

Art. 17. O condutor de motocicleta, motoneta e ciclomotor deverá exibir na entrada a sua identificação individual ou crachá de serviço do MPDFT e retirar o capacete para facilitar a identificação.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES, INFRAÇÕES, PROCEDIMENTO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I

Das Vedações

Art. 18. É proibida a passagem de pedestres pelas cancelas de controle de acesso à garagem, salvo em situações especiais para a execução de serviços, mediante a autorização da Secretaria-Geral, da Secretaria de Projetos e Obras, da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Polícia Institucional.

Art. 19. É proibido o uso da garagem para consertos ou vistorias em veículos por prestadores de serviços sem a presença do usuário, salvo em situações de emergência, devidamente autorizadas pela Secretaria de Polícia Institucional.

Art. 20. É vedada a utilização da garagem para:

- a) lavagem de veículos;
- b) recarga de bateria de veículos elétricos;
- c) guarda de móveis, entulhos, pneus, ferramentas ou objetos de qualquer natureza.

Art. 21. Compete ao usuário, durante o ingresso na garagem, manter os faróis do veículo acesos, trafegar no sentido da via e observar a velocidade máxima de 20 km/h e as demais normas de trânsito.

Seção II

Das Infrações

Art. 22. Considera-se infração, para os fins desta Portaria:

I – trafegar pelo interior da garagem em velocidade superior a 20 km/h, expondo a risco a integridade física dos usuários ou os bens públicos ou privados;

II – trafegar com os faróis do veículo apagados;

III – ceder o acesso à garagem para fins de estacionamento, por meio do uso de veículo cadastrado e com adesivo de identificação veicular a pessoas alheias aos quadros do MPDFT;

IV – trafegar na contramão do sentido das vias internas;

V – deixar o veículo, inclusive motocicleta, motoneta ou ciclomotor, pernoitar no interior da garagem, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Portaria;

VI – estacionar o veículo em locais de circulação ou em vaga que não seja destinada ao usuário ou ao respectivo veículo ou deixar de retirar o veículo estacionado indevidamente;

VII – omitir informações à vigilância sobre danos causados a bens públicos ou privados;

VIII – estacionar veículo com vazamento de óleos e/ou combustíveis.

Parágrafo único. A Secretaria de Polícia Institucional fará comunicado ao usuário que cometer uma das infrações constantes do caput deste artigo, dando ciência à respectiva chefia.

Art. 23. São condutas passíveis de cancelamento da autorização para acesso e uso da garagem:

I – incorrer o usuário em duas infrações constantes do art. 22 desta Portaria;

II – ceder ou permitir que terceiro utilize o cartão de acesso à garagem e/ou o cartão de identificação veicular.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade constante do caput deste artigo dar-se-á por período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, não se computando a aplicação da medida administrativa para os beneficiários do sorteio no período/semestre em que não possam concorrer ou que não tenham sido contemplados com o direito de uso da garagem.

Seção III

Do procedimento e da aplicação da penalidade de cancelamento da autorização de cesso

Art. 24. A aplicação da penalidade prevista no art. 23 desta Portaria dar-se-á por decisão da Assessoria de Políticas de Segurança, assegurando-se ao interessado prévio direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A Secretaria de Polícia Institucional fará comunicado ao usuário que cometer alguma das infrações constantes do art. 22, para que apresente a sua defesa no prazo de 15 (quinze dias), dando ciência à respectiva chefia.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, e não havendo a necessidade de instrução do feito com documentos ou oitiva de testemunhas, os autos serão remetidos ao Assessor de Políticas de Segurança para deliberação.

§ 3º Da decisão do Assessor de Políticas de Segurança caberá recurso para o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência pessoal do servidor.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL

Art. 25. Compete à Secretaria de Polícia Institucional:

- I – gerenciar o sistema de controle de acesso de veículos à garagem do MPDFT;
- II – credenciar os veículos autorizados a acessar a garagem do Edifício-Sede do MPDFT, e registrar as respectivas entradas e saídas;
- III – manter atualizado o mapa de distribuição das vagas de garagem, contendo o registro nominal dos proprietários, com a respectiva matrícula, bem como a placa dos veículos autorizados a acessar a garagem do Edifício-Sede do MPDFT;
- IV – promover recadastramento periódico dos usuários da garagem do Edifício- Sede do MPDFT;
- V – promover revistas nos veículos de carga que usarem a garagem do Edifício-Sede do MPDFT, quando necessário;
- VI – liberar e bloquear, nos casos previstos nesta Portaria, o cartão de acesso à garagem;
- VII – orientar o fluxo dos veículos autorizados a utilizarem o espaço;
- VIII – promover as restrições de acesso, total ou parcialmente, para realização de solenidades, eventos, obras ou em situações de riscos a usuários ou instalações;
- IX – fiscalizar o cumprimento desta Portaria;
- X – comunicar o usuário que cometer uma das infrações constantes dos artigos 22 desta Portaria, dando ciência à chefia do servidor.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As situações extraordinárias que ocorrerem na garagem serão registradas em livro de ocorrências próprio, sob a responsabilidade da Secretaria de Polícia Institucional.

Art. 27. Compete a todos os usuários e frequentadores da garagem, beneficiários ou não de vagas, a observância das sinalizações e orientações de segurança emitidas pela vigilância, bem como das demais normas de trânsito.

Art. 28. Compete ao usuário autorizado a acessar a garagem zelar pela inexistência de vazamentos de óleos e/ou combustíveis no veículo de sua responsabilidade.

Art. 29. Cabe ao usuário observar as normas desta Portaria, sob pena de incidir nas penalidades previstas para o caso de utilização indevida da garagem.

Art. 30. A responsabilidade pelo trancamento do veículo estacionado na garagem do MPDFT, por objetos pessoais deixados em seu interior, bem como por eventuais danos causados em razão de sua inadequada utilização é do respectivo usuário.

Art. 31. Sem prejuízo das demais disposições constantes desta Portaria, e com vistas a atender àqueles que trabalham no período noturno, fica autorizado o acesso à garagem a todos os servidores do MPDFT, mediante a apresentação da identificação funcional, a partir das 17h (dezessete horas), desde que existentes vagas desocupadas, excluídas as reservadas aos membros.

Art. 32. Será permitido o pernoite de veículos particulares de membros e servidores designados ou escalados para operação, plantão ou atividade funcional que implique na necessidade ou conveniência da permanência destes no Edifício-Sede.

Art. 33. O acesso à garagem e o uso das vagas poderão ser impedidos, total ou parcialmente, para realização de solenidades, eventos, obras, ou em situações de riscos a usuários ou instalações.

Art. 34. O acesso à garagem será de pronto cancelado quando cessarem as condições que deram origem à respectiva autorização de uso.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Assessor de Políticas de Segurança.

Art. 36. Fica revogada a Portaria Normativa PGJ nº 428, de 10 de março de 2016.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/05/2026, às 15:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3469819** e o código CRC **4A517E23**.

19.04.3668.0041530/2026-33



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 492/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3465.0050064/2026-28,

RESOLVE:

Retificar, mediante de supressão de trecho, a Portaria SG nº 464, de 27/04/2026, publicada no Diário Oficial da União nº 78, de 28/04/2026, página 66, Processo SEI nº 19.04.3465.0050064/2026-28, da seguinte forma:

“(…) dispensando-a, durante o referido período, do encargo de substituta do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação e Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001100)”.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/05/2026, às 13:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3468844** e o código CRC **F88B6DB0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 493/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do SEI nº 19.04.3687.0057295/2026-20,

RESOLVE:

Designar a servidora **KARINA MARINA DA SILVA MIRANDA**, matrícula 3897-1, Analista do MPU/Serviço Social da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico I Assessoria Psicossocial de Violência Doméstica-CERPII da Coordenadoria Executiva de Psicossocial, código FC-02 (53002149).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/05/2026, às 13:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3468851** e o código CRC **4272EA7D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 494/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.4993.0048165/2026-57,

RESOLVE:

Retificar a Portaria SG nº 439, de 22/04/2026, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 24/04/2026, página 62, Processo SEI nº 19.04.4993.0048165/2026-57, de modo que:

Onde se lê:

“CONSIDERANDO as alterações promovidas na Estrutura Organizacional e no Regimento Interno por meio da Portaria Normativa nº 1.183/PGJ, de 06/04/2026, com validade a contar 23/04/2026”.

Leia-se:

“CONSIDERANDO as alterações promovidas na Estrutura Organizacional e no Regimento Interno por meio da Portaria Normativa nº 1.186/PGJ, de 06/04/2026, com validade a contar 23/04/2026”.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/05/2026, às 13:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3468855** e o código CRC **0C275972**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 495/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do SEI nº 19.04.3742.0054794/2026-83,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA ANGELICA CRISTINA GONTIJO DE LIMA**, matrícula 6157-3, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Serviço de Secretaria do Setor de Apoio e Controle dos Feitos dos Usuários dos do Serviços de Saúde da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código FC-02 (64001085), dispensando-a, em consequência, do encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Setor de Apoio e Controle dos Feitos dos Usuários dos do Serviços de Saúde da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código FC-03 (64001006).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretária-Geral Adjunta**, em 06/05/2026, às 13:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3468879** e o código CRC **278F793C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 496/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do SEI nº 19.04.6119.0049057/2026-17,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SG nº 438, de 22/04/2026, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 18/07/2025, constante do Processo SEI nº 19.04.6119.0049057/2026-17, da seguinte forma:

Onde se lê: “Designar [...], para exercer a função de confiança de Chefe do Setor [...].”

Leia-se: “Designar [...], para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Setor [...].”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 06/05/2026, às 13:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3468882** e o código CRC **D8B5E135**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 497/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.6089.0032988/2026-61,

RESOLVE:

Retificar a Portaria SG nº 328, de 19/03/2026, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 20/03/2026, página 64, Processo SEI nº 19.04.6089.0032988/2026-61, de modo que:

Onde se lê:

“Designar, de 23 a 31/03/2026, a servidora MARCIA ROSELY JAKUBOWSKI DE CARVALHO, matrícula 5448-8...”

Leia-se:

“Designar, de 24/08 a 04/09/2026, a servidora MARCIA ROSELY JAKUBOWSKI DE CARVALHO, matrícula 5448-8...”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/05/2026, às 13:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3468885** e o código CRC **76FF31EB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 498/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3206.0049658/2026-34,

RESOLVE:

Retificar, mediante supressão de trecho, a Portaria/SG nº 459, de 27/04/2026, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 29/04/2026, página 73, Processo SEI nº 19.04.3206.0049658/2026-34, da seguinte forma:

“(…) exonerando-a do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia, código CC-01 (50002279).”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/05/2026, às 13:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3468889** e o código CRC **F0B566EE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 499/2026

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 19.04.4370.0034658/2026-59,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 48 da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, as servidoras **MARIA JÚLIA MACHADO DE ARAÚJO**, matrícula nº 6351, **LUIZA DE BRITO BELLUCO**, matrícula nº 5524, e **HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI**, matrícula nº 1318, para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade em face de processo de responsabilização aberto contra a empresa ABA MERCANTIL S.A (CNPJ 23.196.583/0001-73), por descumprimento de cláusula constante no edital de Pregão Eletrônico nº 90019/2025.

Parágrafo único. A servidora **MARIA JÚLIA MACHADO DE ARAÚJO**, matrícula 6351, atuará como Presidente da Comissão e designará, em cada reunião, um(a) Secretário(a) para auxiliá-la nos trabalhos, se necessário.

Art. 2º Designar o servidor **TAMARA CRISTINA ALMEIDA DANTAS**, matrícula nº 5831, para atuar como membro substituto da comissão referida no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 06/05/2026, às 13:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3469924** e o código CRC **CDA5029B**.

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0301/2026	p. 2
Portaria 0303/2026	p. 4
Portaria 0304/2026	p. 6
Portaria 0313/2026	p. 8
Portaria 0314/2026	p. 11
Portaria 0316/2026	p. 13
Portaria 0317/2026	p. 15
Portaria 0318/2026	p. 17
Portaria 0319/2026	p. 18
Portaria 0320/2026	p. 21
Portaria 0321/2026	p. 23
Portaria 0323/2026	p. 28
Portaria 0324/2026	p. 31
Portaria 0325/2026	p. 32
Portaria 0326/2026	p. 34
Portaria Normativa 1191/2026.....	p. 35
Portaria Normativa 1192/2026.....	p. 37
Secretaria-Geral.....	p. 46
Portaria 492/2026	p. 46
Portaria 493/2026	p. 47
Portaria 494/2026	p. 48
Portaria 495/2026	p. 49
Portaria 496/2026	p. 50
Portaria 497/2026	p. 51
Portaria 498/2026	p. 52
Portaria 499/2026	p. 53
Sumário.....	p. 55